RESOLUÇÃO nº 620 de 29 de maio de 2003.

"Autoriza e regulamenta o contrato com a Telerj Celular S/A e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Miguel Pereira, por seu Presidente, consoante deliberação do Plenário e autoria da Mesa Diretora, promulga a seguinte RESOLUÇÃO;

Art. 1º - A Câmara Municipal de Miguel Pereira ratifica os termos do contrato firmado com a Telerj Celular S/A, pelo plano Movistar Empresa PJ, pelo prazo nele estipulado.

Art. 2º- Os aparelhos celulares que servem ao plano empresa, podem ser adquiridos pelos próprios usuários, cuja responsabilidade pelo pagamento das parcelas de financiamento é integralmente deles ou podem ser cedidos pelo sistema de comodato, quando então os usuários que optarem por esta modalidade, ficarão obrigados a assinar um termo de responsabilidade pelo uso do aparelho.

§ 1º- Aqueles que adquirirem aparelhos celulares autorizam desde já o desconto das parcelas em folha de pagamento.

Art. 3º- Todo aquele que aderir ao plano, em qualquer época, assume a responsabilidade pelo pagamento de suas contas a partir da assinatura do recebimento do aparelho celular até seu efetivo desligamento dos quadros institucionais, quer como agente político, quer como agente público.

§ 1º - Os aderentes ao plano Movistar Empresa autorizam desde já, à Presidência, a debitar de sua(eu) remuneração/subsídio o valor total da conta telefônica, na data de seu vencimento, independentemente de um termo de autorização que será assinado.

§ 2º - Ficam obrigados os aderentes ao referido plano a efetivar a transferência para seus nomes próprios, no prazo de 72 (setenta e duas horas), contados de seu desligamento, por qualquer motivo, da Câmara Municipal, sob pena de cancelamento da linha telefônica celular e cobrança multa diária de 50 (cinqüenta) UFIR-MP, que poderá ser cobrada judicialmente.

§ 3º - A conta telefônica que ultrapassar o valor da remuneração do usuário terá a linha imediatamente cancelada.

Art. 3º – A adesão é pessoal e intransferível.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira
Em, 30 de maio de 2003

ROBERTO RICARDO PIRES VIEIRA
Presidente